



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI 1.858/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI 1.858/2025

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, nos termos da Lei Municipal 1.280/2013, artigo 41º e artigo 37, X da Constituição Federal, revisão geral anual aos vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas do Município de Lajeado do Bugre e empregados públicos.

§1º os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias receberão reajuste de acordo com o piso da categoria que é fixado pelo governo federal e repassado para fins de pagamento por parte do ente Municipal.

§ 2º para os profissionais do magistério municipal será concedido o reajuste de 6,27% de acordo com definição do Ministério da Educação para a categoria.

Art. 2º - A revisão ora concedida será de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três centavos), considerando a aplicação do índice IPCA, a contar de 1º de março de 2024.

Art. 3º - Fica o executivo municipal de Lajeado do Bugre autorizado a efetuar complementação necessária para elevar a remuneração dos servidores públicos, empregados públicos e conselheiros tutelares, que por ventura tiverem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, até aquele valor.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no PPA, LDO e LOA.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, aos 25 dias do mês de março de 2025.

**RONALDO
MACHADO DA
SILVA:00422941
000**

Assinado de forma digital
por RONALDO
MACHADO DA
SILVA:00422941000
Dados: 2025.03.25
15:45:32 -03'00'

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se.

Diegomar Bueno

Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 26/03/25 a 10/04/25
Local: Mural da Prefeitura Municipal
João Bonafina D.
Secretaria de Administração